

HERMON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 52.069.691/0001-83

(Administrado pela ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (início das
atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023**

HERMON FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 52.069.691/0001-83

(ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. CNPJ no 16.695.922/0001-09)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023
(Início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023.

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as demonstrações financeiras	3 – 5
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10 – 22

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e quotistas do
Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de outubro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios não-padronizados, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente e do período de 14 de setembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo investia em direitos creditórios oriundos de operações representadas por ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas contra o poder público mensuradas pelo valor justo no montante de R\$ R\$ 736.778 mil, o equivalente a 100,18% do patrimônio líquido do Fundo. O valor justo desses ativos foi estimado pela Administração com base em *legal opinion* preparado por um escritório de advocacia e em laudo de avaliação elaborado por um consultor externo especializado. Desta forma, em nosso julgamento profissional, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras: Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização dos direitos creditórios, através do recálculo dos valores apresentados; (iii) análise dos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do fundo; (iv) revisão dos cálculos, premissas e deságio aplicados pelo especialista contratado; (v) verificamos, através do site do tribunal de justiça, o andamento do processo judicial (vi) verificamos os termos de cessão e lastros dos direitos creditórios; (vii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5, letra b, onde demonstra que, em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos do processo nº 0079540-12.1992.4.02-5101, movido contra a União Federal, que tramita perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Capital do Rio de Janeiro. Estes créditos são registrados através da metodologia de estimativa de valor justo com base em laudos emitidos por consultorias especializadas. Devido à natureza desses direitos creditórios e seu critério de precificação, o valor de tais investimentos poderá vir a ser significativamente diferente quando da sua efetiva realização financeira, com o consequente impacto nas cotas do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros Assuntos

Reemissão do relatório do auditor independente

As demonstrações financeiras do Fundo foram originalmente emitidas em 05 de fevereiro de 2025, o relatório de auditoria para as demonstrações contábeis do Fundo relativo ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, contendo abstenção de opinião em virtude da impossibilidade de concluir sobre a existência do ativo e determinadas premissas utilizadas na mensuração dos direitos creditórios, bem como outros procedimentos persuasivos para concluir quanto a razoabilidade da avaliação a valor justo. Os Termos de cessão, assim como os laudos de avaliação junto as memórias de cálculo e as evidências quanto à razoabilidade da avaliação do valor justo, foram disponibilizadas e avaliadas subsequentemente. O objetivo da reemissão do nosso relatório é a exclusão dos efeitos mencionados anteriormente na base para abstenção de opinião, tendo em vista a relevância desta informação ao Administrador e aos Cotistas do Fundo.

Responsabilidades da administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S
CRC 2SP-048.811/O-0


Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 52.069.691/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de Reais)

Ativo	31.10.2024	% sobre o PL	31.10.2023	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	50	0,01	29	-
Títulos Públicos Federais	12	-	-	-
Notas do Tesouro Nacional	12	-	-	-
Cotas de fundos de investimento	38	0,01	29	-
ID RF LP FIC FI	38	0,01	29	-
Direitos creditórios (Nota 5)	736.778	100,08	736.778	100,04
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	736.778	100,08	736.778	100,04
Outros valores	25	-	-	-
Despesas antecipadas	25	-	-	-
Total do ativo	736.853	100,09	736.807	100,04
Passivo				
Valores a pagar	687	0,09	311	0,04
Taxa de gestão (Nota 11)	598	0,08	154	0,02
Taxa de escrituração (Nota 11)	67	0,01	61	0,01
Taxa de administração (Nota 11)	18	-	92	0,01
Taxa de controladoria (Nota 11)	4	-	4	-
Total do passivo	687	0,09	311	0,04
Patrimônio líquido	736.166	100,00	736.496	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	736.853	100,09	736.807	100,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 52.069.691/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31.10.2024	De 14.09 a 31.10.2023
Direitos creditórios (Nota 5)	-	229.862
Rendas com direitos creditórios	-	229.862
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	3	-
Títulos Públicos Federais	(1)	-
Resultado	(1)	-
Cotas de fundos de investimento	4	-
Reconhecimento de ganhos	4	-
Despesas	(946)	(382)
Taxa de gestão (Nota 11)	(503)	(169)
Taxa de escrituração (Nota 11)	(155)	(63)
Taxa de administração (Nota 11)	(134)	(97)
Despesas cartorárias	(67)	-
Despesas com honorários advocatícios	(37)	(10)
Taxa de fiscalização CVM	(27)	-
Auditoria e custódia	(18)	-
Taxa anbima	(5)	(37)
Outras despesas	-	(6)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	(943)	229.480

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 52.069.691/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31.10.2024</u>	<u>De 14.09 a 31.10.2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	736.496	466.915
Representado por 493.786,787370 cotas a R\$ 1.491,525613 cada	736.496	-
Emissão inicial representada por: 466.915,460830 cotas a R\$ 1.000,00 cada	-	466.915
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	(943)	229.480
Emissão de cotas (Nota 9.b)	613	40.101
Representado por 411,871421 cotas	613	-
Representado por: 520.658,113910 cotas	-	40.101
Resgate de cotas	-	-
Varição decorrente da movimentação de cotas	613	40.101
Patrimônio líquido no final do exercício/período	736.166	736.496
Representado por 494.198,658791 cotas a R\$ 1.489,615852 cada	736.166	-
Representado por: 493.786,787370 cotas a R\$ 1.491,525613 cada	-	736.496

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 52.069.691/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

	31.10.2024	De 14.09 a 31.10.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	(943)	229.480
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	-	(229.862)
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(4)	-
Rendimentos com títulos públicos	1	-
Resultado ajustado	(946)	(382)
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	-	(506.916)
Cotas de fundos de investimento	(5)	(29)
Títulos públicos federais	(13)	-
Outros valores a receber	(25)	-
Taxa de gestão não liquidada	444	154
Taxa de administração não liquidada	(74)	92
Taxa de escrituração não liquidada	6	61
Taxa de controladoria não liquidada	-	4
Caixa líquido das atividades operacionais	(613)	(507.016)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	613	507.016
Caixa líquido das atividades de financiamento	613	507.016
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	-	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Hermon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados** ("Fundo"), foi constituído em 31 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2023.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviço, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimento do Fundo e conseqüentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e as orientações emanadas da CVM, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 21 de fevereiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Precatórios

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são avaliados pelo valor justo, com base em laudo de avaliação elaborado por avaliador independente, contratado pelo Administrador e Gestora do Fundo. A apropriação de rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de “Rendimentos com direitos creditórios”.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

4 Títulos e valores mobiliários

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

<u>Descrição</u>	<u>31.10.2024</u>		<u>Faixa de vencimento</u>
	<u>Qtde</u>	<u>Valor de mercado</u>	
<u>Títulos públicos</u>	3	12	
Notas do Tesouro Nacional	3	12	Acima de 1 ano
<u>Cotas de fundos</u>	32	38	
Renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	32	38	Sem vencimento
<u>Descrição</u>	<u>31.10.2023</u>		<u>Faixa de vencimento</u>
	<u>Qtde</u>	<u>Valor de mercado</u>	
<u>Cotas de fundos</u>	27	29	
Renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	27	29	Sem vencimento

- (a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“ID RF LP FIC FI”), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF LP FIC FI teve a publicação de suas demonstrações financeiras relativa ao exercício findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente no dia 23 de setembro de 2024, sem modificação de opinião no seu parecer.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 o fundo auferiu receitas de R\$ 4 registradas em “Cotas de fundos de investimento -Reconhecimento de ganhos” e prejuízo de R\$ 1 com títulos públicos federais

No período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 o Fundo não auferiu receitas com cotas de fundos de investimento e de títulos públicos federais.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios autorizados a operações ao Fundo, são todos aqueles dispostos nas instruções CVM nº444/2006, concomitante com a ICVM nº356/2001. Além disto, o Fundo poderá adquirir os direitos creditórios em qualquer proporção do seu patrimônio líquido, sem que haja um limite máximo de concentração por tipo ou natureza de direito creditório e de obrigação, coobrigação ou originação de crédito performados ou a performar, não possuindo qualquer garantia de instituição financeira ou seguradora por parte da administradora, gestora,

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

custodiante e/ou cedente.

b) Composição da carteira

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos do processo nº 0079540-12.1992.4.02-5101, movido contra a União Federal, que tramita perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Capital do Rio de Janeiro, nas seguintes proporções:

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	%adquirido	Valor de aquisição	Valor atualizado
Precatórios 1	50,00%	253.458	368.389
Precatórios 2	50,00%	253.458	368.389
Total		506.916	736.778

Em 31 de outubro de 2023

Direitos creditórios	%adquirido	Valor de aquisição	Valor atualizado
Precatórios 1	50,00%	253.458	368.389
Precatórios 2	50,00%	253.458	368.389
Total		506.916	736.778

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31.10.2024	De 14.09 a 31.10.2023
Saldo inicial	736.778	-
Aquisições de direitos creditórios	-	506.916
Rendas com direitos creditórios	-	229.862
Saldo final	736.778	736.778

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Estar vencido e pendente de pagamento e/ou vencer e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso; e
- Ser originado de operações realizadas no segmento de disputas judiciais contra a união federal, empresas públicas ou de economia mistas.

As operações de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento e somente

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

após a assinatura de um contrato de cessão a ser celebrado pelo Fundo com as cedentes. A cedente poderá ou não responder solidariamente com os devedores pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos creditórios serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na instrução CVM nº 489 e conforme as regras abaixo de provisão de devedores duvidosos adotadas pelo Fundo. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

- (i) Serão formados grupos de direitos creditórios com características comuns.
- (ii) A formação desses grupos estará embasada em três fatores:
 - A localização geográfica dos devedores.
 - O tipo de garantia dada.
 - O histórico de inadimplência.
- (iii) Formados os grupos, os direitos creditórios serão avaliados com relação aos seus riscos e à situação de garantia.

A partir do 91º dia de vencido de qualquer parcela de direitos creditórios, a administradora ou o custodiante poderão antecipar a alocação da provisão equivalente a 100% da perda do respectivo devedor, em decorrência da situação e monitoramento do crédito inadimplente. A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e no período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, a Administradora não identificou evidências para provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez da carteira do Fundo: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos creditórios de apenas uma cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de direitos creditórios ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de descumprimento das obrigações: Em virtude do disposto no(s) Contrato(s) de Cessão, os Cedentes cederão ao Fundo direitos creditórios, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso qualquer dos cedentes, por qualquer motivo, interrompa a cessão de direitos creditórios pactuada nos termos do respectivo contrato de cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos no regulamento. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada. O descumprimento de obrigações por parte da

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

administradora, custodiante, gestora e consultora especializada também podem trazer prejuízos ao Fundo.

Risco de descontinuidade - Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada ou pelos cedentes qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência desse fato. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Nesse caso, há previsão no regulamento de que as cotas, inclusive as cotas, poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. O custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Riscos relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Riscos operacionais - Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes ou pela consultora especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Riscos operacionais - Falhas na prestação de serviços do agente de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes: Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultora especializada responsável pela prévia análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação da dívida, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de contrato ou título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético. A validade da formalização dos contratos de empréstimo, se for o caso, de forma eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos devedores, e não há garantia que tais contratos de empréstimo serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Processo eletrônico de origem e custódia dos contratos de empréstimo: Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedentes, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o fundo e seus cotistas.

Riscos operacionais- Documentos comprobatórios -Documentos eletrônicos: Vários dos documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios representados por documentos comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os direitos creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedentes, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a cobrança dos direitos creditórios, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de não performance dos direitos creditórios (a performar): O Fundo poderá ter concentração de até 50% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de prestação futura de serviços, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no Parágrafo Oitavo do Artigo 40 da Instrução CVM nº 356, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

Risco de aumento de inadimplência em decorrência de conclusão de curso: Os devedores tendem a ter maior incentivo a pagar os montantes devidos nos direitos creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. desta forma a propensão dos devedores a continuar pagando os montantes devidos nos direitos creditórios pode diminuir após as conclusões de seus respectivos cursos, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

Risco de governança: Após a primeira emissão de cada classe de cotas, conforme prevista no regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas séries de cotas. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em assembleia geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às cotas de determinada classe de cotas. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Risco de Fungibilidade - Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao custodiante: na hipótese de intervenção no Custodiante, o pagamento dos recursos provenientes dos direitos creditórios poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao custodiante, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das cotas poderia ser afetada negativamente. Além disso, na hipótese de os Devedores realizarem, indevidamente, os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para os cedentes, este deverá repassar tais valores ao Fundo. Todavia, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Adicionalmente, caso os cedentes estejam em procedimento de intervenção, liquidação, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os recursos provenientes dos direitos creditórios pagos diretamente ao cedente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio do Fundo, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos nem operações de *day trade*.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Exercício/Período</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
Em 31.10.2024	735.507	1.489,615852	(0,13%)
De 14.09.2023(*) a 31.10.2023	712.171	1.491,525613	49,15%

(*) data de início do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

a) Características das cotas

As cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são divididas em classe de cotas.

As cotas terão uma única classe (não se admitindo subclasse).

As cotas poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1). As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação pela assembleia geral.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve emissão de 411,871420 cotas no montante de R\$613.

No período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 houve a emissão de 493.786,787370 cotas no montante de R\$ 507.016.

c) Amortizações e resgates de cotas

A amortização das cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto no regulamento nas seguintes hipóteses:

- (i) Inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios, por mais de 20 dias úteis, após o prazo de 90 dias.
- (ii) No caso de deliberação em sede de assembleia geral de cotistas do Fundo.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e no período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, o Fundo não realizou amortização ou resgates de cotas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário de valores mobiliários.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos LTDA
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração global

O Fundo pagará ao Administrador, pelos serviços prestados ao Fundo, uma "Taxa de Administração Global" equivalente remuneração equivalente 0,50% a.a., considerando o valor mínimo mensal de R\$ 35, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA – IBGE"), considerando:

- (i) Pela prestação de serviço de administração, a remuneração equivalente 0,15% a.a., considerando o valor mínimo mensal de R\$ 10;
- (ii) Pela prestação de serviços de escrituração e distribuição, a remuneração equivalente 0,10% a.a., considerando o valor mínimo mensal de R\$ 4;
- (iii) Pela prestação de serviços de custódia e controladoria, dever-se-á considerar o valor fixo mensal de R\$ 4;
- (iv) Pela prestação de serviços de gestão, a remuneração equivalente 0,25% a.a., considerando o valor mínimo mensal de R\$ 17.

A taxa de administração, custódia e gestão acima será paga à Administradora mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Não serão ser cobradas do cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

As despesas com prestação de serviço, foram as seguintes:

Despesas	Exercício findo em 31.10.2024	De 14.09 a 31.10.2023
Taxa de gestão	(503)	(169)
Taxa de escrituração	(155)	(63)
Taxa de administração	(134)	(97)

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating*, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

Administração Fundos investidos

O Fundo possui aplicações no ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, o qual é administrado pela ID Corretora de títulos e valores mobiliários S.A.

Hermon Fundo De Investimento em Creditórios Não-Padronizados
CNPJ: 52.069.691/0001-83
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 14 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

17 Alterações estatutárias

Em 16 de outubro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foi aprovado os seguintes assuntos: a) a inclusão do Comitê de Investimentos para com o Fundo; b) a eleição de 03 (três) membros para composição do Comitê de Investimentos; c) inclusão da definição do termo “Projetos Aprovados” no glossário do regulamento; e d) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
